NUMERO

RUBRICA

LEI Nº3.698 de 19/04/2004

ACRESCENTA E ALTERA A LEI Nº 3.398 de 28/12/2001

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - - Fica acrescentado o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 3.398 de 28/12/2001 e alterado o inciso II do mesmo, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - ...

§ 1º - ...

II - Verba-refeição - Para as despesas de alimentação, sendo indenizadas em no máximo, duas por dia no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

III - Toda vez que o servidor ausentar-se do município com saída anterior as 06 horas e posterior as 22 horas, terá direito a terceira verba refeição, para as despesas de alimentação no valor de R$ 20,00 (vinte reais)."

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2.004.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 19/04/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração